

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| 058ª Zona Eleitoral .....           | 99  |
| 063ª Zona Eleitoral .....           | 102 |
| Índice de Advogados .....           | 103 |
| Índice de Partes .....              | 105 |
| Índice de Processos .....           | 108 |
| Índice de Datas de Publicação ..... | 109 |

## ATOS DO SECRETÁRIO (SGP)

### PORTRARIA

#### PORTRARIA Nº 031, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**PUBLICAÇÃO EM : 21/01/2026**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas competências que são conferidas pelo inciso XIX, do art. 1º da Portaria TRE-AM nº 73, de 30 de janeiro de 2024; considerando o teor da Resolução TSE nº 23.380, de 08 de maio de 2012, que dispõe sobre o Adicional de Qualificação no âmbito da Justiça Eleitoral e o SEI nº [0016584-54.2025.6.04.0000](#)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Adicional de Qualificação por Curso de Pós-Graduação em "ADMIIINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS" no percentual de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento), ao servidor RICARDO PEREIRA DE MENDONÇA JUNIOR, Analista Judiciária, NS-C13.

Art. 2º - A percepção do referido adicional é condicionada à opção do servidor pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.12.2025, condicionada a percepção de seus frutos financeiros à existência de disponibilidade orçamentária.

HUGUETTE SAUNDERS FERNANDES SANTOS

Secretaria de Gestão de Pessoas

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÃO

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0001832-63.2014.6.04.0000

**PUBLICAÇÃO** : 21/01/2026  
**EM**

**PROCESSO** : 0001832-63.2014.6.04.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MANAUS - AM)

**RELATOR** : Gabinete da Presidente - Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

**EXECUTADA** : LUCIA CARLA DA GAMA RODRIGUES

**ADVOGADO** : MARCELO VICTOR DIAS DOS SANTOS (15604/AM)

**ADVOGADO** : NEY BASTOS SOARES JUNIOR (4336/AM)

**EXECUTADO** : JOEL ZELIAN DE SOUZA CASTRO

**ADVOGADO** : ANTONIO JORGE ALMEIDA SOPRANO (17711/AM)

**ADVOGADO** : MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA (0004195/AM)

---

|               |   |
|---------------|---|
| EXECUTADO     | : PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES                  |
| ADVOGADO      | : ANTONIO JORGE ALMEIDA SOPRANO (17711/AM)        |
| ADVOGADO      | : MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA (0004195/AM)    |
| EXECUTADO     | : JOSE MELO DE OLIVEIRA                           |
| ADVOGADO      | : HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO (6674/AM)  |
| ADVOGADO      | : MONALISA GADELHA CORDOVIL (7154/AM)             |
| EXECUTADO     | : José Henrique Oliveira                          |
| ADVOGADO      | : MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO (6131/AM) |
| EXEQUENTE     | : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO                        |
| FISCAL DA LEI | : Procurador Regional Eleitoral - AM              |

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**P R E S I D Ê N C I A**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0001832-63.2014.6.04.0000 - MANAUS - AM

EXEQUENTE: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EXECUTADOS: JOSE MELO DE OLIVEIRA, JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES, LUCIA CARLA DA GAMA RODRIGUES

Representantes dos Executados: HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO - AM6674, MONALISA GADELHA CORDOVIL - AM7154, MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO - AM6131, ANTONIO JORGE ALMEIDA SOPRANO - AM17711, MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA - AM0004195, MARCELO VICTOR DIAS DOS SANTOS - AM15604, NEY BASTOS SOARES JUNIOR - AM4336

**DECISÃO**

O peticionário Joel Zelian de Souza Castro requer o desbloqueio de suas contas bancárias e a liberação dos respectivos valores (ID 12005668), vez que a execução foi extinta em relação ao seu nome após o adimplemento integral de acordo de parcelamento extrajudicial firmado com a União, conforme reconhecido expressamente na decisão monocrática ID 11873924.

Cumpre observar que a situação do interessado foi igualmente ressaltada na recente decisão monocrática ID 11979921, no âmbito da qual se determinou a devolução do valor de R\$ 70,20, considerando que a execução foi extinta em relação ao seu nome. Entretanto, novas penhoras incidiram sobre as contas bancárias de titularidade do requerente, resultando nos bloqueios das quantias de R\$ 51,00 e R\$ 5.726,95 (ID 12005669).

Diante do exposto, deferem-se os pedidos formulados pelo requerente, determinando-se a adoção das seguintes providências:

- I - o imediato desbloqueio das contas bancárias de titularidade de Joel Zelian de Souza Castro;
- II - a liberação integral dos valores atualmente constritos, no montante de R\$ 5.777,95; e
- III - a expedição das comunicações necessárias às instituições financeiras para cumprimento imediato da ordem, com a urgência que o caso requer.

À Secretaria Judiciária, para as providências necessárias.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE-AM

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600310-63.2025.6.04.0000**